# LEI Nº 5.744 / 2018

*Institui no âmbito do Município de Muriaé o dia Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Doença de Alzheimer.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Doença de Alzheimer", no período que abrange o dia 21 de setembro, Dia Mundial da Doença de Alzheimer.

**Art. 2º** Os temas e as reflexões a serem abordadas na semana de que trata o art. 1º dizem respeito a manifestações clínicas, sintomas, formas de tratamento, prevenção e autoestima, dentre outros aspectos relacionados ao Mal de Alzheimer.

**Art. 3º** O Governo Municipal, em especial a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Social, deverão realizar, em conjunto com os movimentos locais de apoio aos portadores de Alzheimer, atividades voltadas para conscientização popular, educação e orientação sobre a doença, além de divulgar informações úteis aos doentes, familiares, cuidadores e a população em geral.
**Parágrafo único:** Tais atividades deverão incluir manifestações publicitárias e promoção de debates, envolvendo, sempre que possível, as universidades e hospitais universitários, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema, garantido ampla divulgação do evento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Outubro de 2018.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**
**Prefeito Municipal de Muriaé**